



**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**Gabinete do Prefeito**

**DOQ Nº162 - ANO 2025**

**LEI N.º1919, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**AUTOR: VER. FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO**

**“INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas à prevenção e enfrentamento ao uso de drogas no Município de Queimados, com foco em ações educativas, sociais e de fortalecimento comunitário.

**Art. 2º** São objetivos desta Política:

- I – Incentivar ações preventivas ao uso indevido de drogas, especialmente junto a crianças, adolescentes e jovens;
- II – Estimular programas de apoio e acolhimento a dependentes químicos, em articulação com a rede pública e a sociedade civil organizada;
- III – Promover campanhas educativas permanentes nas escolas, praças, centros culturais e demais espaços públicos;
- IV – Fortalecer ações que estimulem a inclusão social, como esporte, cultura, lazer, formação profissional e geração de renda;
- V – Fomentar a integração entre poder público, entidades religiosas, organizações sociais e movimentos comunitários no combate às drogas.

**Art. 3º** Para a execução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá:

- I – Apoiar ações desenvolvidas por entidades sem fins lucrativos que atuem na prevenção e combate ao uso de drogas, por meio de parcerias, termos de colaboração ou fomento, conforme legislação vigente;
- II – Estimular a criação de espaços de diálogo com a juventude, com foco na valorização da vida e na prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- III – Incentivar projetos comunitários e escolares voltados à arte, cultura, esporte e lazer como ferramentas de proteção social.

**Art. 4º** O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena efetivação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**



**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**Gabinete do Prefeito**  
**PREFEITO**